

e permitindo o diferimento de determinados impactos de instrumentos de cobertura em Outros rendimentos integrais. Esta alteração visa aproximar a contabilidade de cobertura às práticas de gestão de risco da Entidade. A Entidade irá aplicar a IFRS 9 no exercício em que esta se tornar efetiva.

Interpretações:

- **IFRIC 21 (nova)**, 'Taxas do governo' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2014). Esta interpretação ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. A IFRIC 21 é uma interpretação à IAS 37 e ao reconhecimento de passivos, clarificando que o acontecimento passado que resulta numa obrigação de pagamento de uma taxa ou imposto ("levy") corresponde à atividade descrita na legislação

relevante que obriga ao pagamento. A Entidade irá aplicar a IFRIC 21 no exercício em que esta se tornar efetiva.

37. EVENTOS SUBSEQUENTES

Não existem acontecimentos subsequentes a 31 de Dezembro de 2013 que possam ter impacto material nas demonstrações financeiras apresentadas.

38. APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Conselho de Administração e autorizadas para emissão em 07 de Abril de 2014.